



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.373, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Concede auxílio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação Morrinhos Parte o Pão, entidade inscrita no CNPJ/MF 13.160.143/0001-02, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 2.711, de 21 de fevereiro de 2011, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º Antes que seja firmado o termo de convenio a entidade apresentará o plano de trabalho junto a controladoria Municipal que deverá aprovar o mesmo remetendo para a Procuradoria do Município.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018.

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0126	3383	3.3.90.43	100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 30 de outubro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosária Chaves do Amaral
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
Rafael Rodrigues Sousa